PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 26/09/2011.

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

LEI Nº 451/2011

Ementa: Inclui o Cemitério Público São Miguel como ponto de interesse Turístico e Patrimônio Cultural de Floresta.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º. No âmbito municipal, a Prefeitura deverá incluir o Cemitério Publico São Miguel como Ponto de Turismo e Patrimônio Cultural de nossa cidade;

Art.2º. A prefeitura ficará responsável pela preservação das catatumbas existentes, bem como das suas estruturas originais;

Art.3º. Os reparos ou restauração das catatumbas deverão ser feitos pela família do proprietário.

Parágrafo Único: A prefeitura poderá ajudar na restauração/manutenção das mesmas, nos casos em que seja comprovada a impossibilidade do proprietário fazê-lo;

Art.4º. O proprietário que danificar a estrutura original será multado em 10% do valor de mercado do imóvel, sendo obrigado a manter a originalidade;

Art.5º. A prefeitura fixará placa indicativa de Turismo e Patrimônio Cultural de Floresta no referido cemitério;

Art.6º. Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta Lei, no prazo de 30(trinta) dias;

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2011.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA